

Lei Municipal 375.

Benedito Rouxin Alvedo Souza. Prefeito Municipal manda de seus atribuições
FAS A FASER:

ARTIGO 1º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, através de concorrência pública, um terreno no local a ser fixado para construção de uma piscina municipal.

ARTIGO 2º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de crédito especial a ser aberto oportunamente.

ARTIGO 3º — Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vota do Senado em 21 de agosto de 1963.

Theodoro Nóbrega	—	Presidente
Wagner Góes	—	1º Secretário
Waldemar Tassin	—	2º Secretário

(Assinatura)

x José Coutinho Pereira